



LEI MUNICIPAL N.º 3.734/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**EMENTA: DISPÕE SOBRE SALAS DE CINEMA
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM
TEA NO MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAÍ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1.º. Esta Lei dispõe sobre obrigatoriedade dos estabelecimentos privados de cinematógrafo, situados no Município de Barra do Piraí, a disponibilizarem, ao menos uma vez por mês sessões com acessibilidade aos portadores de Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art.2.º. As sessões de cinema descritas nesta Lei serão gratuitas às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista - TEA e aos seus acompanhantes, no máximo dois.

Art.3.º. Durante tais sessões, não será exibida publicidade comercial, as luzes deverão estar levemente acesas e o volume de som será reduzido.

Art.4.º. As sessões deverão se identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

Art.5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, ___ de ___ de 2023.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 19/2023

AUTOR: Jeordane Perino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ